



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

ATA
2ª Reunião Ordinária do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM 05 de maio de 2020

PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	Luis Felipe Salin Monteiro
2	Proposta de Resolução CGSIM nº 56 - Regimento Interno	André Santa Cruz
3	Proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 51 -Resolução nº 57	André Santa Cruz
4	Orientações de acesso à Base Nacional de Empresas	André Santa Cruz e Clóvis Belbute Peres
5	Considerações finais e encerramento da reunião	Luis Felipe Salin Monteiro

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/05/2020	14h às 16h	Videoconferência na plataforma <i>Microsoft Teams</i>

Membros Presentes ¹		
SGD P - Luis Felipe Salin Monteiro	DREI T - André Luiz Santa Cruz Ramos S - Anne Caroline N. da Silva	SEDGG T - Geanluca Lorenzon
SUARA/RFB T - Frederico Igor Leite Faber	COCAD/RFB T - Clóvis Belbute Peres S - Wolney de Oliveira Cruz	SEMPE/SDIC S - Antonia Tallarida S. Martins
SENASP S - Diego Sommer Thiesen Alves	MMA S - Carolina Fiorillo Mariani	SEBRAE T - Silas Santiago S - Elias Guimarães B. Filho
FENAJU S - Victor Hugo Feitosa	ABRASF T - Alessandro Melo	CNM T - Thalyta Cedro A. de Jesus S - Alex Hudson C. Carneiro
ANVISA T - Mariângela T. do Nascimento	ABEMA T - Diogo Soares de Melo Franco	

1 - P (Presidente), T (Titular), S (Suplente).

Membros Ausentes	
CONFAZ T - Gustavo de Oliveira Barbosa S - Renê de Oliveira e Sousa Jr.	ANNAMA T - Marcelo André C. H. do Porto Queiroz S - Cláudio Everson da Silva e Souza



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

Convidados		
DREI Andrew Noieto Elvio Mario de Pádua Frederico Cunha Jéssica Miranda	SEBRAE Alexander Alvares de Melo Helena Rego Layla Silva	COCAD/RFB Andrezza de Castro Souza Carlos Nacif
SEDGG Felipe Pessoa Ferro		

Item 1 - Abertura

1. Em cinco de maio de dois mil e vinte, às catorze horas, por meio de videoconferência realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os membros e convidados presentes, nominados nas duas primeiras páginas deste registro, para a 2ª Reunião Ordinária do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
2. Luis Felipe Salin Monteiro, Presidente do CGSIM, saudou a todos os presentes e verificou o quórum para instalação da reunião. No momento da verificação do quórum, o Comitê contava com doze órgãos representados.
3. Tendo quórum suficiente para a instalação, Luis Felipe Salin Monteiro iniciou oficialmente a reunião e passou para o segundo item da pauta.

Item 2 - Proposta de Resolução CGSIM Nº 56 – Regimento Interno

4. A proposta foi apresentada por André Santa Cruz, representante do DREI. Trata-se de alterações no Regimento Interno do Comitê e da revogação das Resoluções CGSIM nº 3, 5, 7, 13, 19, 41.
5. Vitor Hugo Feitosa, representante da FENAJU, propôs a inclusão do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como membros do CGSIM. Justificou que os representantes destas entidades lidam frequentemente com a abertura de empresas na prática, acreditando que teriam muito a contribuir com os trabalhos do Comitê.
6. André Santa Cruz esclareceu que a inclusão de novos membros exige a alteração do Decreto n 9.927/2019, que dispõe sobre o CGSIM. Conseqüentemente, a proposta envolve a tramitação de processo na Casa Civil da Presidência da República.
7. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à votação, tendo sido recusada pela maioria, exceto pelo o voto favorável da FENAJU.
8. Mariângela Torchia do Nascimento, representante da ANVISA, solicitou alteração da alínea c do inciso II do art. 2º da minuta de resolução, para exclusão do termo “do Ministério da Saúde” na menção à ANVISA, justificando a mudança com a alegação de que o órgão não é diretamente subordinado ao Ministério da Saúde.
9. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta da ANVISA à deliberação, não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

10. Frederico Igor Leite Faber, representante da SUARA/RFB, apresentou proposta para inclusão no regimento interno de item que ratifique o rodízio da presidência estabelecido no Decreto 9.927/2019.
11. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta de inclusão de item à votação, não havendo manifestação contrária à proposta, foi considerada aprovada por unanimidade.
12. Ademais, Frederico Faber apresentou proposta para inclusão de artigo que expresse que a Vice-Presidência do CGSIM seja atribuída à representante do mesmo órgão da Presidência. André Santa Cruz afirmou que o § 2º, artigo 3º, do decreto 9.927/2019, aduz expressamente que a Vice-Presidência do CGSIM incumbe ao Diretor do DREI, não sendo possível a inclusão da proposta na minuta da Resolução CGSIM nº 56.
13. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta de encaminhamento de alteração do teor do Decreto à Casa Civil da Presidência da República. A proposta foi aprovada por unanimidade.
14. Frederico Faber fez proposta de alteração do §1º do artigo 14 da minuta, para que a matéria a ser deliberada e os documentos que a instruem sejam encaminhados aos membros com pelo menos dez dias de antecedência. Neste ponto, parabenizou a Secretaria Executiva pela antecedência do envio dos documentos e da convocação para 2ª reunião ordinária.
15. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à votação, não havendo manifestações contrárias, a proposta foi aprovada por unanimidade.
16. Frederico Faber fez proposta de exclusão do §3º do artigo 14, que dispõe que: *“Votos que contenham solicitações de alteração do corpo do texto serão computados como desfavoráveis à proposta, sendo permitida a submissão da matéria em nova votação eletrônica somente se acatada a sugestão de alteração e se a minuta não tiver sido aprovada pela maioria dos membros”*.
17. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à votação, não havendo qualquer manifestação contrária, foi considerada aprovada por unanimidade.
18. Frederico Faber propôs ajuste textual no §4º do artigo 14 para que a ausência de manifestação de titular ou suplente, uma vez decorrido o prazo, sejam considerados como ausência, não impactando no cômputo da maioria.
19. Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à votação, tendo sido rejeitada pela maioria dos membros presentes na reunião. Votaram pela manutenção do texto: DREI, SEMPE, ANVISA, SENASP, CNM, ABEMA, FENAJU e SEDGG/ME. Votaram a favor do ajuste: SUARA/RFB, COCAD/RFB, SEBRAE e MMA.
20. Não havendo mais propostas de ajustes, Luis Felipe Salin Monteiro submeteu à aprovação dos membros a proposta de Resolução CGSIM nº 56 com os ajustes indicados. A proposta de Resolução CGSIM nº 56 foi aprovada por unanimidade.

Item 3 - Proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 51

21. A proposta apresentada por André Santa Cruz versa sobre a alteração da Resolução CGSIM nº 51, contendo ajustes de redação em dispositivos que fazem menção à Lei da Liberdade Econômica, considerando a conversão da MP nº 881/2019 na Lei nº 13.874/2019; ajustes nas nomenclaturas de classificação de risco para adequação ao Decreto nº 10.178/2019; exclusão de dois CNAES não mais presentes na versão CNAE 2.3 da CONCLA e inclusão de atividades econômicas conforme pedidos enviados ao CGSIM.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

- 22.** Silas Santiago, representante do SEBRAE, propôs alteração textual do artigo 7º da Resolução CGSIM nº 51 para dar maior clareza ao efeito da prevalência da tabela nacional, caso não sejam enviadas tabelas de risco pelos municípios:

“7º-A Inexistindo a definição das atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, conforme previsão constante do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, terão vigência as disposições desta resolução.

Parágrafo único – terá prevalência eventual definição de atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, desde que encaminhadas ao Ministério da Economia”.

- 23.** Luis Felipe Salin Monteiro reconheceu que o texto proposto concede maior clareza aos efeitos da lei e propôs adaptação na redação, no seguinte sentido:

“7º-A Inexistindo a definição das atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, conforme previsão constante do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, terão vigência as disposições desta resolução”

- 24.** Após a concordância de Silas Santiago, Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta de alteração textual à votação, não havendo objeções, a proposta foi aprovada por unanimidade.
- 25.** Carolina Fiorillo, representante do MMA, mencionou que a Lei 10.165/2000, que estabelece classificação de risco ambiental de acordo com o potencial de poluição de uma atividade, classifica a CNAE 2539-0/02, prevista como dispensada pela Resolução CGSIM Nº 51, como de alto risco. Neste sentido, solicitou a exclusão deste CNAE da tabela pela incoerência com a lei.
- 26.** Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à aprovação, não havendo óbices, foi aprovada por unanimidade.
- 27.** Mariângela Torchia comentou os impactos que a Lei 13.874/2019 teve sobre as vigilâncias sanitárias de todo o Brasil, ressaltando o enorme trabalho de adaptação e implementação da lei que vem sendo realizado no âmbito da ANVISA. Mariângela Torchia aproveitou a oportunidade para parabenizar o trabalho do CGSIM na elaboração da Resolução CGSIM nº 51.
- 28.** Frederico Faber apresentou proposta para adoção apenas das terminologias previstas no Decreto 10.178/2019.
- 29.** André Santa Cruz argumentou que a adoção de todas as terminologias existentes tem como objetivo estabelecer relação sinonímica, garantindo menor confusão aos gestores municipais que já fizeram classificação de risco ou irão fazê-la, promovendo maior segurança jurídica.
- 30.** Geanluca Lorenzon, representante da SEDGG, explicou a razão das diferentes terminologias adotadas, salientando que considera extremamente benéfica a exposição dos vários termos como sinônimos.
- 31.** Clóvis Peres, representante da COCAD/RFB, sugeriu que adotassem apenas as terminologias do Decreto 10.178/2019 ou que fosse criado um parágrafo único para dispor sobre os termos sinônimos. Ainda ponderou que este não é um ponto crítico para a RFB.
- 32.** Luis Felipe Salin Monteiro, em virtude de a questão não ser crítica, sugeriu a manutenção da redação proposta, não tendo sido realizada qualquer objeção.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

33. Alex Carneiro, representante da CNM, destacou que muitos municípios não utilizam a terminologia baixo risco A ou Baixo risco B e reforçou o trabalho feito junto aos municípios para adaptação à lei 13.874/2019, e citou reuniões realizadas com o SEBRAE e o DREI para alinhamento da questão.
34. Não havendo mais propostas de ajustes, Luis Felipe Salin Monteiro submeteu a proposta à aprovação dos membros. A proposta de Resolução CGSIM nº 57 foi aprovada por unanimidade.

Item 4 - Orientações de acesso à Base Nacional de Empresas (BNE)

35. André Santa Cruz destacou que este é um item informativo para orientação quanto aos procedimentos para acesso à BNE e o prazo para resposta à solicitação.
36. André Santa Cruz informou que o processo de solicitação de acesso à BNE inicia-se com a provocação do órgão solicitante, via SEI, à COCAD/RFB, com ofício assinado pela chefia do órgão e dirigido ao Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros da RFB, Clóvis Peres Belbute. Posteriormente, o processo é encaminhado para Andrezza de Castro Souza da COCAD/RFB.
37. Andrezza de Castro Souza reforçou que existe um limite de acesso à BNE por restrições orçamentárias e da ferramenta, havendo disponibilidade de três mil acessos para todo o Brasil.
38. Clóvis Belbute Peres salientou que a intenção da RFB é eliminar essa limitação o quanto antes, entretanto solicitou que cada órgão limite as solicitações apenas para aqueles que precisam do acesso.
39. Carolina Fiorillo destacou que a limitação de acesso para os órgãos deve ser ponderada pela necessidade de cada um, exemplificando que no âmbito do MMA seriam necessárias duas pessoas com acesso em cada subsecretaria pelo menos.
40. Luis Felipe Salin Monteiro informou que a COCAD/RFB enviará orientações de acesso à Secretaria Executiva que as encaminhará aos membros do Comitê. Em contrapartida, os órgãos com representantes no Comitê devem enviar o número de acesso que consideram ideal. Caso não haja manifestação, considerar-se-á como aceita a proposta de quantidade de acessos realizada pela RFB para o órgão.

Item 5 - Considerações finais e encerramento da reunião

41. André Santa Cruz solicitou a todos os membros que enviem o número de celular para a Secretaria Executiva do CGSIM, para que seja providenciada a criação de um grupo de WhatsApp com o objetivo de facilitar a comunicação.
42. Luis Felipe Salin Monteiro destacou que o grupo de WhatsApp servirá apenas como apoio, as ferramentas de comunicação oficiais devem continuar sendo observadas e toda informação será oficializada por estas.
43. Não havendo mais contribuições, Luis Felipe Salin Monteiro reforçou que a próxima reunião ordinária do CGSIM ocorrerá no dia 04 de agosto, agradeceu e desejou boa saúde a todos e encerrou a reunião.

Encaminhamento	Responsável
Alteração no art. 2º, inciso II, letra c, para exclusão do termo "Ministério da Saúde" na referência à ANVISA na minuta de Resolução CGSIM N° 56	Secretaria Executiva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

Inclusão na minuta da Resolução CGSIM N°56 de item que reproduza o rodízio da Presidência do Comitê estabelecido no Decreto nº 9.927/2019.	Secretaria Executiva
Formalização de pedido à Casa Civil para alteração de Decreto do CGSIM com inclusão de rodízio da Vice-Presidência do CGSIM entre DREI e COCAD/RFB.	Secretaria Executiva
Alteração do §1º do artigo 14 da minuta de Resolução CGSIM N°56 para que a matéria a ser deliberada e os documentos que a instruem sejam encaminhados com pelo menos dez dias de antecedência.	Secretaria Executiva
Exclusão do §3º do artigo 14 da minuta de Resolução CGSIM N°56.	Secretaria Executiva
Alteração textual do artigo 7º da Resolução CGSIM nº 51 para dar maior clareza ao efeito da prevalência da classificação nacional de baixo risco.	Secretaria Executiva
Exclusão da CNAE 2539-0/02, prevista na tabela de CNAES dispensadas da Resolução CGSIM Nº 5, conforme explanação feita pela representante do MMA.	Secretaria Executiva
Enviar orientações de acesso à BNE para Secretaria Executiva por e-mail.	COCAD/RFB
Envio de número de acessos ideal à BNE para o órgão que representam.	Representantes CGSIM
Envio do número de celular para Secretaria Executiva CGSIM.	Representantes CGSIM
Criação de um grupo de <i>WhatsApp</i> do CGSIM com objetivo de facilitar a comunicação.	Secretaria Executiva
Realizar os trâmites necessários para publicação das Resoluções nº 56 e 57 do CGSIM, após adequar o teor dos textos às deliberações da reunião.	Secretaria Executiva
Encaminhar a Ata da reunião aos membros do Comitê	Secretaria Executiva